

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 219831366/2024 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O SINCOPAR SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PARANAVÁI, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

A UNIVERIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranavaí-PR, e de outro lado, o **SINCOPAR SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PARANAVÁI**, instituição sem fins lucrativos/privada, inscrita sob o CNPJ nº 76.951.425/0001-48, com sede à Rua Pernambuco, nº. 766, Bairro Centro, Paranavaí-PR, neste ato representada pelo(a) Senhor **CARLOS ALBERTO CRIPA**, inscrito sob o CPF nº 515.475.389-53, Presidente, doravante denominada SINCOPAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com o SINCOPAR a fim de desenvolver e implantar o Projeto Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS Paranavaí-PR:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os(as) acadêmicos(as)/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto por meio de cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as);
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos(as) acadêmicos(as);
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo(a) acadêmico(a) no SINCOPAR, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os(as) acadêmicos(as) participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo(a) Coordenador(a).
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;
- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus e suas agentes, serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento;
- IX. Definição do plano de aplicação de aporte financeiro (se houver);
- X. Designar Coordenador(a) e ordenador(a) de despesa designado pela unidade executora no âmbito da Instituição (se houver despesas);

B) São obrigações do SINCOPAR:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos(as) acadêmicos(as) experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- IV. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- V. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
- VI. Permitir o livre acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos(as) docentes e acadêmicos(as).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais Termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o SINCOPAR. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente

de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ **PRIMEIRO** Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ **SEGUNDO** Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e do **SINCOPAR**, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas por meio deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários(as) dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

10.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

10.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

10.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

10.5 A(O) (**SINCOPAR**) deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

10.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 10.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

10.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

10.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

10.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

10.10 O(A) encarregado(a) da(o) (SINCOPAR) deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) (SINCOPAR); a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) (SINCOPAR);

10.11 Caso a(o) (SINCOPAR) não disponha de todas as informações elencadas no Item 10.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) (SINCOPAR);

10.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

10.13 A observância dos Itens 10.10, 10.11 e 10.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

10.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) (SINCOPAR), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.16 A(O) (SINCOPAR) deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

10.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

10.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

10.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao Prof. Antonio Carlos Utrila Garcia, Professor, Colegiado de Ciências Contábeis do campus de Paranavaí-PR e a fiscalização ao Prof. Veraci Lopes da Silva, Prof. Colegiado de Ciências Contábeis do Campus de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

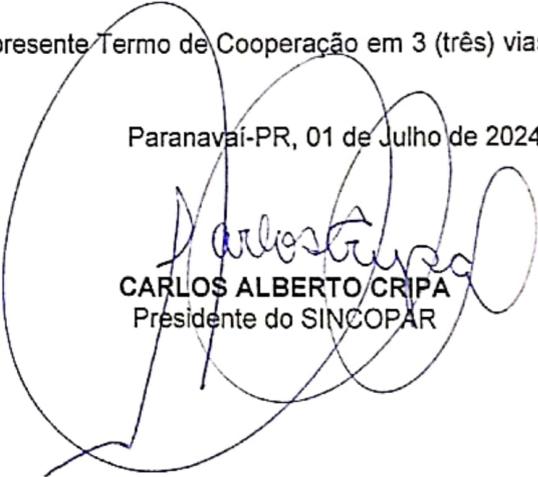
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranavaí-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito.

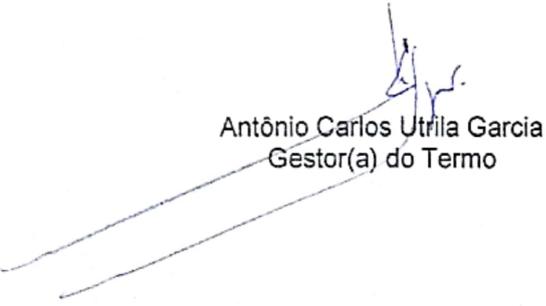
Paranavaí-PR, 01 de Julho de 2024.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR



CARLOS ALBERTO CRIPA
Presidente do SINCOPAR

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura -
UNESPAR



Antonio Carlos Utrila Garcia
Gestor(a) do Termo



Veraci Lopes da Silva
Fiscal do Termo



ePROCOLO



Documento: **TermodeCooperacaoSINCOPAR26072024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 30/07/2024 21:27 Local: UNESPAR/REITORIA, **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 31/07/2024 15:17 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT.

Assinatura Simples realizada por: **Antonio Carlos Utrila Garcia (XXX.811.409-XX)** em 26/07/2024 10:43 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT.

Inserido ao protocolo **21.983.136-6** por: **Antonio Carlos Utrila Garcia** em: 26/07/2024 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5f32fdb52645669dc4c5da17163233bb.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROGRAMAS, PROJETOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**O responsável pelo preenchimento e encaminhamento é o coordenador da Proposta de Extensão*
Tramitação: Coordenador → Divisão de Extensão e Cultura → Colegiado de Curso → Conselho de Centro de Área → Divisão de Extensão e Cultura.

1. Título da Proposta: Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.

2. Coordenador: Antonio Carlos Utrila Garcia

3. Contato do Coordenador:

Telefone: (44) 9 9921 0866 E-mail: professorutrila@hotmail.com

4. Colegiado de Curso*/ Setor: Ciências Contábeis

5. Campus: Paranavaí - PR

6. Tipo de proposta:

() Programa

(x) Projeto

() Prestação de Serviço

7. A proposta está vinculada a alguma disciplina do curso de Graduação ou Pós-Graduação (ACEC II).

() Sim

(x) Não

8. Vinculação à Programa de Extensão e Cultura

() Vinculado (x) Não vinculado

Título do Programa de vinculação:

9. Classificação do Projeto ou Programa.

9.1. Áreas de Conhecimento CNPq (Ver classificação do CNPq)

a) Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas.

b) Área: Ciências Contábeis.

c) Subárea: Custos.

9.2. Plano Nacional de Extensão Universitária (ver <https://proec.unespar.edu.br/menu-extensao/orientacoes>)

a) Área de Extensão: Trabalho.

b) Linha de Extensão: Empreendedorismo.



PROEC
Pró-Reitoria de Extensão
e Cultura

10. Período de vigência:

(x) Inicial: 01/03/24 a 28/02/26.

11. Carga Horária semanal*: 12 TIDE: (x) Sim () Não

**Indicar a CH a ser computada no PAD, cf. regulamento próprio de distribuição de carga horária da Unespar.*

12. Dimensão.

Público Alvo: Microempreendedores(as) individuais (MEI), Empreendedores(as) de Microempresas (ME) e de Empresas de pequeno porte (EPP), com foco para atividades de Indústria e Comércio.

Abrangência (região e/ou municípios: Município de Paranavaí.

13. Previsão de Financiamento.

(x) Sem Financiamento () Com Financiamento

Órgão de Financiamento: _____

Valor do Financiamento: _____.

14. Parcerias.

(x) Sim () Não

Nome(s) da(s) Entidade(s): SINCOPAR-SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PARANAVAI
CNPJ Nº 76.951.425/0001-48.

Atribuição(ões) da(s) Entidade(s): Fornecer o espaço físico, bem como as instalações para a implantação e desenvolvimento do projeto; Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto; Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto; Permitir o livre acesso do Coordenador do Projeto no local das dependências da aplicação do projeto e dos acadêmicos, estes, sempre acompanhados do Coordenador.

15. Equipe da proposta:

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função na equipe	Telefone
1	Mariana Pereira Alves	UNESPAR	Acadêmica	Participante: (discente)	(44)99847 5597
2	Ronaldo Santiago Cardoso	UNESPAR	Acadêmico	Participante: (discente)	(44)99747 6031
3	Henrique Cervantes Rodrigues	UNESPAR	Acadêmico	Participante: (discente)	(66)99652 5009
4	Danilo de Oliveira Silva	UNESPAR	Acadêmica	Participante: (discente)	(44)99756 5654
5	Vitória Stocco de Souza	UNESPAR	Acadêmica	Participante: (discente)	(44)99126 8584

16. Resumo:

Quanto a comunidade externa: O presente projeto espera-se: Estimular o fortalecimento dos Microempreendedores Individuais (MEI), das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo para a economia local, melhorando a sobrevivência e crescimento das atividades empreendedoras dos Microempreendedores Individuais (MEI), das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP). Elevar o nível de conhecimento dos empreendedores, objetivando agregar os conhecimentos técnicos da metodologia da formação do preço de venda para aplicação como ferramenta para gestão do empreendimento.

Quanto aos discentes: Espera-se o resultado da oportunidade da interação com a comunidade externa empresarial, possibilitando a extensão dos conhecimentos teóricos produzidos na Universidade UNESPAR Campus de Paranavaí – PR, focalizando a inserção com a prática contábil.

17. Problema e justificativa da proposta:

O projeto, justifica-se, uma vez que encontramos um cenário onde existem um número significativo no Brasil de Microempreendedores individuais (MEI), que com o objetivo de possuírem renda, tornam-se empreendedores formais com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Salientamos, também que existem um número significativo de empreendedores que diariamente constituem microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Destacamos que muitas vezes estes empreendedores supracitados não possuem conhecimento técnico suficiente para proceder a formação dos custos e do preço de venda para gerenciar os empreendimentos.

Isto posto, objetivando atender esta demanda supracitada, surgiu a proposta da implantação do presente projeto com foco na formação do preço de venda.

Ressaltamos que o presente projeto irá focalizar de forma prática a implantação da metodologia da formação dos custos, utilizando como base a formação do preço de venda. Segundo Santos (2001, p. 197) "O cálculo econômico é necessário para subsidiar as decisões de preços." Neste sentido, focalizando a formação dos custos, tendo como base a formação do preço de venda, na qual será com base na utilização da metodologia do custeio variável (direto). Segundo Martins (2003, p. 179), "[...] conceito de Margem de Contribuição por Unidade, que é a diferença entre o preço de venda e o Custo Variável de cada produto [...]". Bertó e Beulke (2005, p. 34) são incisivos ao ressaltar: "O custeio marginal parte do princípio de que um produto, uma mercadoria ou um serviço são responsáveis apenas pelos custos e pelas despesas variáveis que geram"

18. Objetivos – Geral e Específicos:

Objetivo geral:

Compreender de forma prática a metodologia da formação do preço de venda baseado no custeio direto ou variável.

Objetivos específicos são:

- a) Conceituar o que é precificação;
- b) Evidenciar os custos fixos(indiretos), variáveis(diretos), despesas fixas e variáveis;
- c) Identificar as margens de contribuições unitárias a partir dos preços praticados e
- d) Demonstrar os pontos de equilíbrio contábil, financeiro e econômico.

19. Metodologia para execução da proposta:

Para a realização do projeto serão utilizadas as seguintes ações:

1) Revisão bibliográfica; 2) Preparação de materiais que serão utilizados;

3) Consultoria e Assessoria referente a precificação *in loco*, executadas na Entidade Parceira no SINCOPAR SINDICATO DOS CONTABILISTA DE PARANAÍ, com atendimento com abordagem dialógica e interativa com os participantes que o SINCOPAR, inscrever: sendo (associados do SINCOPAR, bem como clientes dos associados ou empreendedores que desejam constituir futuros empreendimentos), com foco no: Público alvo do item 12 do projeto, ressaltando que o agendamento será de responsabilidade da Entidade parceira SINCOPAR, em conformidade com a intenção e disponibilidades dos mesmos, sendo que em cada horário será marcado somente para um empreendimento, logo após receber o participante passamos para:

A) Abordagem sobre a aplicabilidade da metodologia; B) Levantamento de informações: dados dos participantes e atividade econômica; C) Treinamento: Consultoria e Assessoria na formação do preço de venda; apresentação dos materiais impressos da metodologia da formação do preço de venda; execução na prática da formação do preço de venda com preenchimento de dados inerente as informações dos custos que compõe a industrialização de produtos e preenchimento concernente as informações de mercadorias revendidas. D) Levantamento das margens de contribuições unitárias com 10 itens para atividade de comércio e 5 para atividades de indústria. E) Os horários de execução do projeto serão: Nas *terças-feiras*, das 8h30min às 11h30min e nas *quartas-feiras*, das 13h30min às 17h.

20. Contribuição científica, tecnológica e de Inovação:

Comunidade externa: Espera-se: Estimular o fortalecimento dos Microempreendedores Individuais (MEI), das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo para a economia local, melhorando a sobrevivência e crescimento das atividades empreendedoras dos Microempreendedores Individuais (MEI), das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP). Elevar o nível de conhecimento dos empreendedores para gerenciar os empreendimentos, tornando-os capazes para tomadas de decisões inerente da formação do preço de venda para gestão de seus empreendimentos.

Discentes: Espera-se o resultado da oportunidade da interação com a comunidade externa empresarial, possibilitando a extensão dos conhecimentos teóricos produzidos na Universidade UNESPAR Campus de Paranavaí – PR, focalizando a inserção com a prática contábil.

21. Cronograma da proposta: MARÇO DE 2024 ATÉ FEVEREIRO DE 2026

ATIVIDADES:	MARÇO e ABRIL DE 24	MAIO DE 2024 ATÉ JANEIRO DE 2025	FEV 2025	MARÇO de 2025 ATÉ JANEIRO de 2026	FEV 2026
Levantamento da Bibliografia e Elaboração de materiais sobre a metodologia da formação do preço de venda.	X				
Execução do projeto <i>in loco</i> na sede da entidade. (atendimentos: microempreendedores individuais(MEI), Microempresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP).		X		X	
Elaboração de relatório parcial.			X		
Elaboração de relatório final.					X

22. Referências:

- BERTÓ, Dalvio José; BEULKE, Rolando. *Gestão de Custos*. São Paulo: Saraiva, 2005.
- BRASIL. *Código civil*. Organizadora Cassia Celina Paulo Moreira da Costa. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2003.
- GIL, Antonio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GITMAN, Lawrence J. *Princípios de Administração Financeira – Essencial*. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.
- IUDÍCIBUS, Sergio *et al.* *Contabilidade Introdutória / revisão Eliseu Martins; atualização Ana Carolina Marion Santos*. – 12ª. ed. - [2ª. Reimpr.]. - São Paulo: Atlas, 2020.
- IUDÍCIBUS, Sergio de. *Contabilidade Gerencial*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1995.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos; Faria, Ana Cristina de. *Introdução à Teoria da Contabilidade para graduação*. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de Metodologia Científica*. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- MARTINS, Eliseu. *Contabilidade de Custos*. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- OLIVEIRA, Luis Martins de et al. *Manual de Contabilidade Tributária*. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.
- PASSARELLI, João; BOMFIM, Eunir de Amorim. *Custos Análise e Controle*. 2ª ed. São Paulo: IOB Thomson, 2003.
- RIBEIRO, Osni Moura. *Contabilidade Básica Fácil*. 29ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- RIBEIRO, Osni Moura. *Contabilidade Básica*. 30ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- SANTOS, Edno Oliveira dos. *Administração Financeira da Pequena e Média Empresa*. São Paulo: Atlas, 2001.
- VICECONTI, Paulo Eduardo Vilchez; NEVES, Silvério das; *Contabilidade Básica*. 18ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- WERNKE, Rodney. *Gestão de Custos: Uma Abordagem Prática*. São Paulo: Atlas, 2001.

Paranavaí-PR, 30 de janeiro de 2024.



Assinatura Coordenador
Antonio Carlos Utrila Garcia



ePROTOCOLO



Documento: **anexoIIProjetoSINCOPAR01032024a28022026ProfUtrila34.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Antonio Carlos Utrila Garcia (XXX.811.409-XX)** em 05/04/2024 22:45 Local: UNESPAR/PVAI/COL/CIENCONT.

Inserido ao protocolo **21.983.136-6** por: **Antonio Carlos Utrila Garcia** em: 05/04/2024 22:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8d0476d06540a870d77bf74a2ab27938.

SÚMULA: Nomeia os servidores do C... funções de gestor e fiscal... Estadual do Norte do Paraná... O Reitor da Universidade Estac... Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado... de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de deza... Estado do Paraná, no uso de suas atribuições le... o e-protocolo 22.460.897-7,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores do... funções de gestor e fiscais de contratos da UENP:

- Contrato 004/2024 - Gestor: Av... Junior
- Contratos 082/2022, 085/2022, 086/2022 e 088/2022 - Fiscal: Najara Alves Lucio
- Contrato 074/2023 - Fiscal: Francielly Seribeli
- Contrato 020/2020 - Fiscal: Luana Regina Foggiao Rosa

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da UENP, em Jacarezinho, 26 de julho de 2024.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 244/2024

SÚMULA: Concede licença especial à servidora Viviane Sandra Alves, lotada no Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procópio, no período de 20 de setembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 22.070.436-0, como ainda, que não haverá impacto financeiro, conforme prevê na letra “e”, item 1, da Deliberação da 19ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Salarial

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença especial à servidora docente Viviane Sandra Alves, RG nº 7.369.227-0, lotada no Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procópio, no período de 20 de setembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
507115024

Documento emitido em 07/08/2024 16:00:25.

Diário Oficial Executivo
Nº 11716 | 05/08/2024 | PÁG. 50

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ções em contrário.

PUBLIQUE-SE.

do Reitor da UENP, em

ho, 29 de julho de 2024.

Fábio Antonio Néia Martini

Reitor

88512/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2024.469 – 29/07/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000045341-4) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2022.328**, seguinte(s):

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	VIGÊNCIA
Gisele Aparecida Kerek	27/08/2024 a 26/02/2025
Silvana Mann Cordeiro	01/09/2024 a 28/02/2025

PORTARIA R. Nº 2024.471 – 29/07/2024 (PROCESSO SEI Nº 24.000007945-8) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2023.852**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Edilson de Oliveira	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

88500/2024

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 21.685.003-3/2024, FIRMADO ENTRE A USAL E A UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
USAL e a UNESPAR.	Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Universidade de Salamanca - USAL, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.	03/07/2024	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 04 (quatro) anos. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

SALETE PAULINA MACHADO
Reitora da UNESPAR

RAÚL SÁNCHEZ PRIETO
Vicerrector de Relaciones Internacionales
Universidad de Salamanca - USAL
en funciones

88416/2024

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 219831166/2024, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E O SINCOVAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
SINCOVAR e o UNESPAR.	O presente Termo de Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com o SINCOVAR a fim de desenvolver e implantar o Projeto Consultoria e Assessoria na formação dos custos	01/07/2024	O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.



com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção de crescimento nas suas áreas de atuação.

SALETE PAULINA MACHADO
Reitora da UNESPAR

CARLOS ALBERTO CRIPA
Presidente do SINCOPAR

ROSIMEIRI DARCI CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - UNESPAR

87919/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 968 de 01 de agosto de 2024.

Art. 1º Designar Renan Marques Faber, CPF XXX.570.079-XX, como **Fiscal** do Contrato 4/2024 - GMS 533/2024, firmado entre a Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, Campus de Curitiba II, em substituição a Fiscal Kátia Cristina Bergamaski, CPF XXX.911.959-XX.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a PORTARIA 149/2024 - REITORIA/UNESPAR e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

83398/2024

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **RESOLUÇÃO**:

270-GR, de 1º-8-2024: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DESES, GRANDE ÁREA: Ciências Sociais Aplicadas, ÁREA OU MATÉRIA: Questão Social e Serviço Social, RT: 20, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Serviço Social, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Especialista na área de Serviço Social; ou Especialista na área de Ciências Sociais Aplicadas; ou Especialista na área de Humanas; ou Especialista na área de Família; ou Especialista na área de Política Social; ou Especialista na área de Segurança Social; ou Especialista na área de Ciência Política; ou Especialista na área de Metodologia do Ensino Superior; ou Especialista na área de Educação, ou Especialista na área de Desenvolvimento Comunitário.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

88539/2024

RESOLUÇÃO Nº 271-GR/UNICENTRO, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Homologa, ad referendum do COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando os mapas de resultado e o demonstrativo de vagas, número de inscritos e número de aprovados no Teste Seletivo;

considerando o Parecer técnico da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/DIRCOAV/PROGESP;

considerando o contido no Protocolo nº 11.000.000.000/2024, em conformidade com os termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento Interno do UNICENTRO;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores realizado em conformidade com os Editais nº 4.000.000/2024 e nº 23 de maio de 2024, e nº 103-DIRCOAV/UNICENTRO.

Parágrafo único. O Teste Seletivo de que trata o presente Edital foi realizado no período de 9 a 12 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

88543/2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de agosto de 2024:

223-PROGESP, de 5-8-2024: Concede ascensão de nível ao docente Cláudio Roberto Schmidtke, RG nº 6.277.497-5, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

88579/2024

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2861/2024-GRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Promover o Professor CELSO APARECIDO POLINARSKI, RG nº 5.675.485-7, RT-40, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

88295/2024

EXTRATO 019/2024 - UNIOESTE
DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: ACORDO DE PARCERIA Nº 014/2024 Partes: UNIOESTE x EMPRESA AQUALIFE BIOINSUMOS. Objeto: O presente Acordo de Parceria tem por objeto estabelecer condições de cooperação entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do projeto intitulado "Determinação de condicionantes para o melhoramento de produto simbiótico com uso de micro-organismos de bioaumentação". Data da Assinatura: 03/07/2024 Vigência: 02/01/2029

88296/2024

PORTARIA Nº 2875/2024-GRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora ÂNGELA MEIRELLES DE OLIVEIRA, RG nº 15.306.911-5, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2876/2024-GRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora VERONICA GABRIELA SILVA PIOVANI, RG nº 15.041.431-8, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

88631/2024

PORTARIA Nº 017/2024-DGC, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Designar os servidores Mauro Consa Piquitin, RG nº 6.846.215-0, como presidente. Alceu Maurício Hartleben, RG nº 5.468.705-2, Aldefax Gilvan Emerson Gasparoto, RG nº 7.164.842-7, 42-8, Júlio César Adamy, RG nº 4.696.991-0, G nº 4.063.772-9, Marilides Schuck, RG nº 6.005.195-0, como Comissão Permanente de Procedimentos de Desempenho do Campus de Marechal Cândido Rondon. R-GERAL DA UNIOESTE - CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

C, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Mauro Consa Piquitin, RG nº 6.846.215-0, como presidente. Alceu Maurício Hartleben, RG nº 5.468.705-2, Aldefax Gilvan Emerson Gasparoto, RG nº 7.164.842-7, 42-8, Júlio César Adamy, RG nº 4.696.991-0, G nº 4.063.772-9, Marilides Schuck, RG nº 6.005.195-0, como Comissão Permanente de Procedimentos de Desempenho do Campus de Marechal Cândido Rondon. R-GERAL DA UNIOESTE - CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
507125124

Documento emitido em 07/08/2024 16:02:21.

Diário Oficial Executivo
Nº 11716 | 05/08/2024 | PÁG. 51

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Mauro Consa Piquitin, RG nº 6.846.215-0, como presidente. Alceu Maurício Hartleben, RG nº 5.468.705-2, Aldefax Gilvan Emerson Gasparoto, RG nº 7.164.842-7, 42-8, Júlio César Adamy, RG nº 4.696.991-0, G nº 4.063.772-9, Marilides Schuck, RG nº 6.005.195-0, como Comissão Permanente de Procedimentos de Desempenho do Campus de Marechal Cândido Rondon. R-GERAL DA UNIOESTE - CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.